



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PRODAF/PI**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016

PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP

PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2308/OC-BR

JUNHO/2016

CONTEÚDO

EDITAL 3

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO 27

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 42

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS 66

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO 68

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR 69

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 70

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO 71

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA) 74

EDITAL**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID****PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016
PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9**

A Pregoeira da **SEFAZ-PI**, designada pela Portaria GASEC n.º **613** de 05 de novembro de 2015, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 2308/OC-BR, celebrado no dia 22 de outubro de 2010, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005, Lei Complementar n.º 123, Portaria Interministerial n.º 127 do MPOG, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto n.º. 6.204/2007 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: 28 de junho de 2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) >**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

DATA: 11 de julho de 2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) >**INÍCIO DA DISPUTA**

DATA: 12 de julho de 2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) >

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer licenças de software de gerenciamento de backup para o sistema de cópias de segurança (backup) do ambiente computacional da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, incluindo a instalação, ativação, configuração, suporte e treinamento, de acordo com as quantidades e Especificações Técnicas abaixo discriminadas:

LOTE	ITEM	Descrição	Unid	Quant
ÚNIC O	1	Software de Backup	TB	51
	2	Implantação e customização	Serviço	01
	3	Treinamento	Turma	01

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações técnicas do objeto estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e

Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 07 h.30 min. às 13 h 30 min.

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.1.2.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos) nos dias úteis.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **cel@sefaz.pi.gov.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp)> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp)> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº. 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá

manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7. Interessados que estejam inscritos no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, que informa a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto aos Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição

estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) >.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada lote a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <[http:// <http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp), dia 28/06/2016, até o horário limite de início da Abertura das Propostas, ou seja, até às **10h.00 min.** do dia **11/07/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo de entrega para o (s) lote (s) é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Nota de Empenho.

d) preço total de cada lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os “*folders*”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.6.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

7.8 A licitante deverá especificar na proposta o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

7.9 A licitante deverá ainda especificar na proposta o prazo de garantia e assistência técnica dos produtos, conforme estabelecido neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00 h** do dia **12/07/2016** de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e

que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <[http:// www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp)>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme determina a Instrução Normativa nº 03/2011 no seu art. 2º.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 5.2 deste Edital.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.5.2.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e alterações.

9.5.2.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

9.5.2.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

9.5.2.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.5.2.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07). A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

9.5.2.5.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

9.5.2.6. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/07:

9.5.2.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

9.5.2.8. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

9.5.2.9. No pregão eletrônico, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

9.5.2.10. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.2.11. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9.5.2.12. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

9.5.2.13. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

9.5.2.14. Sucessivamente, aos serviços: Produzidos no País; Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.2.15. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

9.5.2.16. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens **9.5.2.14** e **9.5.2.15.**, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério da Pregoeira, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 A Pregoeira anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços e a especificação técnica prevista.

10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

10.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, via e-mail (**cel@sefaz.pi.gov.br**), juntamente com os “*folders*”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Subitem 7.6, letra “f” do Edital.

10.10 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, deverão ser enviados para a **SEFAZ/PI**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C, térreo, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64018-200, Teresina-PI, dirigida à Comissão Especial de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada lote.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos da **SEFAZ/PI** e no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeira convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.7.1 A licitante deverá especificar na proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidades, prazos de validade de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como o valor global do fornecimento, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.7.2 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.7.3 A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, as seguintes condições:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL

12.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência Débitos inscrita na Dívida Ativa Estadual e certidões negativas de débitos estaduais;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e certidões negativas de débitos municipais;

12.1.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.4 Comprovação de que a licitante detém situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND-Certidão Negativa de Débitos;

12.1.2.5 Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

12.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas;

12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

12.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

12.1.4.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo V, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração dirigida à SEFAZ/PI mencionando o presente certame, emitida pela LICITANTE, comprovando que é autorizada a fornecer e operacionalizar os serviços previstos no objeto deste termo de referência.

b) 02 (dois) Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido e instalado software de backup da mesma natureza e compatível em quantidade e pertinentes com o objeto descrito neste Termo de Referência.

c) Declaração emitida pela Microsoft, garantindo que o Participante está devidamente inscrito no Programa de Parceiros da Microsoft, Microsoft Partner Network (MPN), tal solicitação é fundamental para o comprovar o conhecimento do participante nas tecnologias da Microsoft que a SEFAZ/PI utiliza em seu ambiente. A licitante terá que possuir as seguintes competências nos respectivos Níveis:

c.1) Competência Gold Data Center – Se faz referência a plataforma Windows Server usada pela SEFAZ/PI;

c.2) Competência Gold Data Platform – Se faz referência a plataforma SQL Server usada pela SEFAZ/PI;

c.3) Competência Gold Messaging – Se faz referência a plataforma Exchange Server usada pela SEFAZ/PI;

c.4) Competência Gold Identity and Access – Se faz referência a serviço de AD incluso na plataforma Windows Server usada pela SEFAZ/PI.

12.3 Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua

Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.4 O Licitante que for arrematante de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:00 horas (vinte e quatro horas) para enviar, via e-mail (cel@sefaz.pi.gov.br), os documentos necessários para habilitação.

12.5 O Licitante que for declarado vencedor de algum lote do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar a proposta de preço atualizada, especificações técnicas e os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para a SEFAZ/PI, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C, térreo, Centro Administrativo, CEP: 64018-200, Teresina-PI, Comissão Especial de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.6 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar **do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação **imediate e motivada do Licitante** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da

Autoridade Competente pela licitação, **se não aceito o recurso interposto.**

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SEFAZ/PI** localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C, térreo, Centro Administrativo, CEP: 64.018-200, Teresina-PI, no horário de 07h.30min. às 13h.30min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total,
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- d) dos encargos sociais.

15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE será mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota

Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.5 CUSTO ESTIMADO TOTAL

	ITEM	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário/ Mensal R\$	Valor Total/Anual R\$
LOTE ÚNICO	01	Software de Backup	TB	51	18.203,83	928.395,33
	02	Implantação e customização	Serviço	01	93.500,00	93.500,00
	03	Treinamento	Turma	01	11.333,33	11.333,33
Valor Total Estimado.....						R\$ 1.033.228,66

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços correrão por conta dos recursos BID/FUNDAT; Fonte de Recurso: **010000100/0117000000.**; Classificação Funcional: **13116.04122011.018/13101.04126011.013** e Elemento de Despesa: **449039**.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 1 (um) ano, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme disposto no art. 64, § 1º da lei 8.666/93. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 45 (quarenta) dias úteis.

17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4º, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7º da mesma lei.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A empresa adjudicatária poderá prestar Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, ou
- b) fiança bancária, ou
- c) caução em dinheiro.

18.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

18.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, na Agência 3791-5, Conta Corrente nº 9191-X. A empresa adjudicatária deverá apresentar o comprovante do respectivo depósito.
- b) caução em fiança bancária e seguro-garantia, cujo prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

18.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, no ato da assinatura do Contrato.

18.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão

previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).

19.1.1 A Empresa vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

MULTA

19.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

19.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

19.5 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

b.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

c.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

c.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra

irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

e) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

19.8 Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2, 14.3 e 14.4, o

licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

19.9 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

19.10 As sanções serão aplicadas, de acordo com o Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA/SEAD-PI, na condição de órgão gestor do SRP, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

19.11 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.12 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO DOS BENS, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere este pregão, de acordo com as especificações contidas neste documento e quantidades descritas no item 1 a serem enviadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogável, contados a partir da emissão da nota de empenho, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

21.2. Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação (UNITEC) da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), localizada na Av. Pedro Freitas s/n, Escola Fazendária, 1º andar, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI.

21.3. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, licenças dos softwares, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

21.4. LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO:

Os serviços de implementação deverão ser realizados pelos profissionais da EMPRESA, no local discriminado no item 3.2, sob supervisão direta da UNITEC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30 às 13:30h.

Caso haja necessidade de execução de serviços pelos profissionais da EMPRESA fora deste período, as despesas de hora extra para os profissionais envolvidos serão de responsabilidade da própria EMPRESA e ficam sujeitas à aprovação da SEFAZ/PI.

21.5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.5.1. Os softwares objeto deste Contrato serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação técnica contida no edital e seus anexos;
- b) Definitivamente após a verificação do atendimento da especificação técnica e consequente aceitação.

21.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.6.1. O direito de uso das licenças dos softwares é permanente, sendo o direito de atualização das versões e dos serviços de suporte pelo período estipulado na cláusula de garantia.

21.6.2. A garantia dos produtos, o direito de atualização de versão e o suporte técnico deverão ser de 12 (doze) meses, contados do aceite definitivo do objeto.

21.6.3. A atualização de versões deverá incluir as atualizações de novas releases e upgrade de versões dos programas licenciado que vierem a ser lançadas pelo fabricante.

21.6.4. SUPORTE TÉCNICO

- a) Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da SEFAZ/PI, via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita (0800), e-mail ou via WEB ao fabricante, que deverão ser informados pela EMPRESA.
- b) O fabricante terá que disponibilizar acesso para obtenção automática de novas releases e versões dos produtos licenciados.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da entrega dos bens será exercida por representantes da SEFAZ, neste ato denominado FISCAL, através de uma comissão designada através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à EMPRESA.

22.2 O FISCAL DO CONTRATO, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação (UNITEC), da SEFAZ/PI.

22.3. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SEFAZ/PI ou de seus agentes e prepostos.

22.4. Caberá ao servidor (a) indicado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto

ou serviço que não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital, bem como, determinar prazo para substituição de produtos ou reposição do serviço eventualmente fora de especificação.

22.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SEFAZ/PI, não elide nem diminui a responsabilidade da EMPRESA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

23.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

23.3 À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

23.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a

exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp)> ou na página da SEFAZ, www.sefaz.pi.gov.br/servicos/licitacoes, poderão também ser obtidos na Sala da Comissão Especial de Licitação da SEFAZ/PI, na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C, térreo, Centro Administrativo, CEP: 64018-200, Teresina-PI, no horário de 7h.30min. às 13h.30min.

23.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (86)3216-9600, ramal 2301 – SEFAZ/PI ou e-mail cel@sefaz.pi.gov.br.

23.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Teresina-PI.

Teresina, 21 de junho de 2016.

Dalva Leal Soares Tourinho
PREGOEIRA CEL SEFAZ

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PRODAF/PI
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016
PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9**

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA - CONTRATO N° XXX/2016 CONFORME PARECER PGE/PLC N° 692/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA _____.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n°, Centro Administrativo, Bloco “A”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Rafael Tajra Fonteles, Identidade n° 2.229.032 SSP PI e CPF n° 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, firmam este contrato que será regido nos termos da Decreto n°. 11.346/2004, da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como os casos omissos, em decorrência do Pregão _____, Processo n° _____, vinculado ao edital de licitação, à nota de empenho e à proposta da CONTRATADA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecer licenças de software de gerenciamento de backup para o sistema de cópias de segurança (backup) do ambiente computacional da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, incluindo a instalação, ativação, configuração, suporte e treinamento.

1.2. Quantitativo da contratação:

	ITEM	Descrição	Unid	Quant
LOTE ÚNICO	1	Software de Backup	TB	51
	2	Implantação e customização	Serviço	01
	3	Treinamento	Turma	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO

2.1. Prazo

a) A CONTRATADA se obrigará a realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

b) Deverá ser fornecida pela CONTRATADA a documentação completa e atualizada (manuais, licenças dos softwares, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

2.2. LOCAL DE ENTREGA

a) Os serviços de implementação deverão ser realizados pelos profissionais da CONTRATADA, e deverá ser entregue e instalado na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação (UNITEC) da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, localizada à Av. Pedro Freitas s/n, prédio Escola Fazendária, 1º andar, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP 64018-900, Teresina-PI, sob supervisão direta da UNITEC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30h às 13:30h;

b) Caso haja necessidade de execução de serviços pelos profissionais da CONTRATADA fora deste período, as despesas de hora extra para os profissionais envolvidos serão de responsabilidade da própria CONTRATADA e ficam sujeitas à aprovação da CONTRATANTE;

2.3. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.3.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em duas etapas:

I - **provisoriamente**, pelo órgão técnico da SEFAZ/PI, receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações técnicas, conforme Edital e anexos;

II - **Definitivamente**, pelo órgão técnico da SEFAZ/PI, receptor do objeto, após a verificação do atendimento da especificação técnica e consequente aceitação, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

2.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

2.3.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer das fases, inclusive, substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, as

suas expensas, equipamento fornecido com problemas ou apresentado fora das especificações técnicas estabelecidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O FISCAL DO CONTRATO, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, da SEFAZ-PI.

3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, relacionados com o objeto deste CONTRATO.

3.3. Caberá ao servidor (a) indicado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências do Edital, bem como, determinar prazo para substituição de produtos ou reposição do serviço eventualmente fora de especificação.

3.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

4.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

4.1.3 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos bens;

d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

4.1.6 Não copiar, redistribuir, ou realizar modificação do software proprietário visto que o software estará sob uma licença de uso restrito e protegidos por direitos autorais e de propriedade;

4.1.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 Fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar a entrega dos itens em conformidade com as condições das Especificações Técnicas – Anexo II;

5.1.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

5.1.4 Deverá a EMPRESA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia do equipamento;

5.1.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEFAZ/PI ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

5.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

5.1.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

5.1.8 Comunicar à SEFAZ/PI por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.10 Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

5.1.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a SEFAZ/PI sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou equivalente, que se verificarem pela FISCALIZAÇÃO, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de suporte técnico;

5.1.12 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

5.1.13 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

5.1.14 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

5.1.15 Prestar assistência técnica do produto, dentro do período de garantia, conforme item 5 das Especificações Técnicas ;

5.1.16 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990);

5.1.17 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

5.2. Efetuar a entrega dos bens;

(a) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;

(b) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

(c) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;

(d) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.

(e) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

(f) providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso; devendo-se obedecer às condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão vigentes no momento da assinatura do contrato, quando a contratada for empresa estrangeira.

(g) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços, quando for o caso;

(h) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de

qualificação exigidas na licitação;

(i) manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

(j) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

(l) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

(m) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

(n) montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;

(o) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;

(p) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da **CONTRATADA** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

(q) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

(r) responsabilizar-se:

(s) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

(t) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

(v) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1 O direito de uso das licenças dos softwares é permanente, sendo o direito de atualização das versões e dos serviços de suporte pelo período estipulado na cláusula de garantia.

6.2 A garantia dos produtos, o direito de atualização de versão e o suporte técnico deverão ser de 12 (doze) meses, contados do aceite definitivo do objeto.

6.3 A atualização de versões deverá incluir as atualizações de novas releases e upgrade de versões dos programas licenciado que vierem a ser lançadas pelo fabricante.

6.4 SUPORTE TÉCNICO

6.4.1 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da SEFAZ/PI, via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita (0800), e-mail ou via WEB ao fabricante, que deverão ser informados pela EMPRESA.

6.4.2 O fabricante terá que disponibilizar acesso para obtenção automática de novas releases e versões dos produtos licenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

7.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere este pregão, de acordo com as especificações contidas neste documento e quantidades descritas no item 1, a serem enviadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogável, contados a partir da emissão da nota de empenho, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2 Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação (UNITEC) da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), localizada na Av. Pedro Freitas s/n, Escola Fazendária, 1º andar, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI.

7.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, licenças dos softwares, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

7.4 Local e horário de trabalho:

7.4.1 Os serviços de implementação deverão ser realizados pelos profissionais da EMPRESA, no local discriminado no item 3.2, sob supervisão direta da UNITEC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30 às 13:30h.

7.4.2 Caso haja necessidade de execução de serviços pelos profissionais da EMPRESA fora deste período, as despesas de hora extra para os profissionais envolvidos serão de responsabilidade da própria EMPRESA e ficam sujeitas à aprovação da SEFAZ/PI.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 Os softwares objeto deste Contrato serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação técnica contida no edital e seus anexos;

8.1.2 Definitivamente após a verificação do atendimento da especificação técnica e consequente aceitação.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____(por extenso) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

9.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos Recursos do BID/FUNDAT, conforme a seguinte Dotação Orçamentaria: Fonte de Recurso: 010000100/0117000000. Classificação Funcional: 13116.04122011.018/13101.04126011.013, Elemento de Despesa: 449039.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.2 O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais fornecidos, através de Nota de Empenho, até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A, conforme cadastro do SIAFEM;

10.3 Nas notas fiscais deverá constar obrigatoriamente o número da nota de empenho;

10.4 As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à EMPRESA para as devidas correções;

10.5 No valor a ser pago pela execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE será mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses;

11.2. O serviço configura-se de natureza continuada, em conformidade com art. 3º, do Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, e com a Portaria GASEC nº 341/2014, que disciplina os serviços de natureza contínua no âmbito desta secretaria;

11.3. A prorrogação da vigência contratual está condicionada à conveniência e à oportunidade da CONTRATANTE e à manutenção das condições que ampararam a presente contratação, especialmente a inexistência de fatos impeditivos relativos às

condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

11.4. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ (por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

11.5. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

11.6. O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).

12.1.1 A Empresa vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

MULTA

12.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até

o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

12.5 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa

prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

b.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

c.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

c.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade,

após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- e) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.8 Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2, 14.3 e 14.4, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.9 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.10 As sanções serão aplicadas, de acordo com o Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA/SEAD-PI, na condição de órgão gestor do SRP, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.11 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.12 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, de acordo com o previsto no art.77 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

13.2. De acordo com o art. 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da realização do serviço ou entrega do objeto, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto, que importe em prejuízo da **CONTRATANTE** superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como de seus superiores;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- i) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da realização dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 10.2 deste ato contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

13.4 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- (d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- (e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.5 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, bem como manter as condições de habilitação durante todo o prazo da execução contratual.

15.2 O **BID** reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

15.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas

corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, preferencialmente o Município de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2016.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
P/CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016
PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer licenças de software de gerenciamento de backup para o sistema de cópias de segurança (backup) do ambiente computacional da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, incluindo a instalação, ativação, configuração, suporte e treinamento, conforme abaixo:

	ITEM	Descrição	Unid	Quant
LOTE ÚNICO	1	Software de Backup	TB	51
	2	Implantação e customização	Serviço	01
	3	Treinamento	Turma	01

**DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO - ITEM 1: Software de Backup:
Arquitetura e Características Gerais**

1.1. A solução de Backup a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;

1.2. Deve possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;

- 1.3. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup;
- 1.4. Deve fazer uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;
- 1.5. Deve suportar servidor de gerência e catálogo nas seguintes plataformas: UNIX, LINUX e WINDOWS. Para evitar aumento de complexidade de gestão, não serão aceitos catálogos instalados em máquinas virtuais em plataformas (sistemas operacionais) diferentes da utilizada no servidor de gerência;
- 1.6. Deve suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas: UNIX, LINUX e WINDOWS.
- 1.7. Deve suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como Windows (7/8/ 2008/2008 R2/2012/2012 R2), Oracle Linux (5, 6 e 7), Red Hat Enterprise Linux (5, 6 e 7), Suse Enterprise Server (10, 11 e 12), CentOS (5,6 e 7), FreeBSB (9.2, 9.3 e 10.1), Oracle Solaris (10 e 11), AIX (6.1 e 7.1), Ubuntu (12 e 14) e ambientes virtuais como VMware VSphere (5.x e 6) e Hyper-V (2008 e 2012);
- 1.8. Deverão ser fornecidas licenças para todas as funcionalidades solicitadas na modalidade por volume de dados (TB) encontrados na origem (dados em produção), com suporte para backup, restore e tecnologia de deduplicação de dados, onde o licenciamento deve possuir capacidade ilimitada de retenções;
- 1.9. Deve suportar clusterização do servidor de gerenciamento para prover alta disponibilidade da solução;
- 1.10. Deve permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- 1.11. Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached) ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);
- 1.12. Os servidores movimentadores de dados devem suportar balanceamento de carga para não sobrecarregar servidores com alta carga.
- 1.13. Deve possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;
- 1.14. Possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação;
- 1.15. Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);
- 1.16. Possuir a capacidade de reiniciar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
- 1.17. Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente;

1.18. Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deve possuir mecanismo público de geração de lista de checagem que, através da informação do pacote a ser instalado, do sistema operacional alvo da instalação, gere uma lista que contenha:

1.18.1. Patches do Sistema Operacional e de dispositivos de hardware que por ventura necessitem estar instalados;

1.18.2. Componentes do produto suportados para instalação ou uso no Sistema Operacional em questão;

1.18.3. Requerimentos de Hardware para instalação do produto no Sistema Operacional em questão;

1.18.4. Componentes de Hardware compatíveis;

1.18.5. Compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);

1.18.6. Possíveis correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo.

1.19. Permitir distribuição automática de carga entre os servidores de mídia, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de backup, e em caso de falha de um dos servidores, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados para o outro servidor de backup ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;

1.20. Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automática, no servidor de backup e clientes;

1.21. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;

1.22. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;

1.23. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore;

1.24. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;

1.25. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;

1.26. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;

1.27. Deve permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;

1.28. Deve permitir a programação de jobs de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens;

1.29. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O restore será efetuado da nova imagem full sintética;

- 1.30. Deverá estar implementada a configuração de servidores em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implementação do cluster deverá ser possível pelo menos para as plataformas, HP-UX, Red Hat, Solaris (SPARC e x86), SuSE, VMware e Windows;
- 1.31. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 1.32. Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres;
- 1.33. Permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original - para ambiente Windows;
- 1.34. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e/ou do restore;
- 1.35. Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 1.36. Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento diretamente anexado (DAS), armazenamento em rede NAS ou rede SAN;
- 1.37. Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);
- 1.38. Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups;
- 1.39. Permitir o compartilhamento de LUNs entre vários servidores de mídia de mesmo sistema operacional;
- 1.40. Realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores;
- 1.41. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory;
- 1.42. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.
- 1.43. Suportar as seguintes tecnologias de virtualização:
 - 1.43.1. VMware vSphere: Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware versão 5.x e superior;
 - 1.43.2. Suporte ao VMware vCloud Director
 - 1.43.3. Microsoft Hyper-V: Suporte a Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, Microsoft Hyper-V Server 2008 SP2, Microsoft Hyper-V Server 2012 e Microsoft Hyper-V Server 2012 R2.

- 1.44. O licenciamento deve estar incluído na oferta de capacidade, permitindo a proteção de uma quantidade ilimitada de servidores para, no mínimo, as seguintes aplicações e banco de dados:
- 1.44.1. Microsoft SQL Server versões 2005 SP4, 2008, 2012 e 2014;
 - 1.44.2. Oracle/Oracle RAC versões 11g e 12c.
 - 1.44.3. Microsoft Exchange 2007, 2010 e 2013;
 - 1.44.4. Microsoft Sharepoint 2010 e 2013;
 - 1.44.5. SAP e SAP HANA
 - 1.44.6. DB2
 - 1.44.7. Microsoft Active Directory
- 1.45. Deve suportar backup do Oracle Database, também na arquitetura Oracle RAC, através da integração com RMAN;
- 1.46. Deve possuir funcionalidade para descoberta automática de instancias Oracle através de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;
- 1.47. A funcionalidade de descoberta automática de instâncias deve ser capaz de gerar os scripts RMAN no momento de execução do backup;
- 1.48. Deve suportar DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange 2010 e 2013;
- 1.49. Deve suportar backup do Information Store de Microsoft-Exchange (2007/2010/2013), com possibilidade de restore granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário;
- 1.50. Deve suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular, ou seja, restauração de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais;
- 1.51. Deve suportar backup completo do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais databases, documentos individuais, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais;
- 1.52. Possuir Interface única para gerenciamento de todos os servidores independente do S.O que hospeda esse serviço (Windows, Linux); ou ao menos com a separação entre estrutura de backup da Central de Serviços e estrutura de backup das Unidades remotas.
- 1.53. Deve implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows;
- 1.54. A Solução de Backup deverá permitir operações de Backup e Restore através de rede local (LAN_based e Storage Area Network (SAN_based ou LAN_free));
- 1.55. Deve permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software;
- 1.56. Deve permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas;
- 1.57. As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup;

- 1.58. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais (clientes); bem como operações de recuperação bare metal.
- 1.59. Deve permitir a criação de imagens de servidores físicos, Linux e Windows, para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como bare metal restore de forma nativa, i.e., sem a utilização de software de terceiros;
- 1.60. Para servidores Windows, deve ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual.
- 1.61. Deve permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;
- 1.62. Deve permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup;
- 1.63. Deve possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;
- 1.64. Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias “snapshot” e montagem no servidor de backup “off-host”;
- 1.65. A Solução de Backup deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em disco (storage);
- 1.66. Deverá possuir integração para gerência de Snapshots;
- 1.67. Deverá permitir a criação e gerenciamento de Snapshots através da ferramenta de administração da Solução de Backup;
- 1.68. Possibilitar o registro dos Snapshots na base relacional de catálogos da Solução de Backup de forma a possibilitar a realização de buscas;
- 1.69. Controlar o período pelo qual os Snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um Snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido.
- 1.70. Deve possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;
- 1.71. Deve possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre;
- 1.72. Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- 1.73. Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada).
- 1.74. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando.
- 1.75. Deve prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico dos jobs.

- 1.76. Deve suportar operações de backup e restore em paralelo;
- 1.77. Deve permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado;
- 1.78. Deve possuir capacidade de resumo de tarefas de backup/restore com falha, retomando a partir do momento da falha;
- 1.79. Deve suportar armazenamento nos cloud storages: Amazon S3, RackSpace e AT&T.
- 1.80. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup para nuvem

1.81. **Relatórios**

- 1.81.1. Deve prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
 - 1.81.1.1. Backups com sucesso;
 - 1.81.1.2. Backups com falha;
 - 1.81.1.3. Volume de backup realizado;
 - 1.81.1.4. Restores com sucesso;
 - 1.81.1.5. Restores com falha;
 - 1.81.1.6. Volume de restore realizado;
 - 1.81.1.7. Clientes de backup configurados;
 - 1.81.1.8. Ocupação no destino de backup;
 - 1.81.1.9. Licenciamento e capacidade;
- 1.81.2. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore e emissão de relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;
- 1.81.3. Se houver múltiplos ambientes de backup, uma única interface web deve ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;
- 1.81.4. Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;
- 1.81.5. Deve permitir exportar relatórios no formato html;
- 1.81.6. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias;

1.82. **Suporte a Virtualização**

- 1.82.1. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMWARE ESX 5.x ou superior através de vStorage API com as seguintes características:

- 1.82.1.1. Deve permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vmdk), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos vmdk;
- 1.82.1.2. Deve suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup;
- 1.82.1.3. Deve permitir a identificação de aplicações Microsoft Exchange, SQL e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, através de integração VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular dessas aplicações;
- 1.82.1.4. Deve permitir a recuperação granular de arquivos/aplicações através da execução de um único backup;
- 1.82.1.5. Permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios como:
 - 1.82.1.6. Nome da máquina virtual;
 - 1.82.1.7. Sistema Operacional;
 - 1.82.1.8. DataStore (Vmware);
 - 1.82.1.9. vApp;
 - 1.82.1.10. vSAN
- 1.82.1.11. Permitir backup BLIB (Block Level Incremental Backup e Restore) e FLIB (File Level Incremental Backup e Restore);
- 1.82.1.12. Deve possuir a capacidade de balanceamento de carga automático dos backups através de múltiplos backups hosts;
- 1.82.1.13. Deve suportar vSphere 5.5 e 6;
- 1.82.1.14. Deve permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;
- 1.82.1.15. Prover otimização do backup e recursos (tape / disco), permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup;
- 1.82.1.16. Permitir realizar restauração, através de um único backup, de Máquina virtual completa ou arquivos de dentro da máquina virtual para ambientes Windows e Linux;

- 1.82.1.17. Deve permitir a visualização, monitoração e recuperação de máquinas virtuais através de plugin integrado ao vCenter ou vSphere 5.5 Web Client;
 - 1.82.1.18. Deve possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
 - 1.82.1.19. Deve possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou offline;
 - 1.82.1.20. Deve possuir a capacidade de movimentação dos dados de backup e restore através de SAN e LAN utilizando os métodos de transporte san, nbd ou hotadd;
 - 1.82.1.21. Deve possuir a capacidade de realizar backup de máquinas virtuais existentes em um vApp;
 - 1.82.1.22. Deve suportar no mínimo 40 jobs simultâneos para backup de máquinas virtuais;
 - 1.82.1.23. Deve suportar integração com vCloud Director API possibilitando backup automático das máquinas virtuais e recuperação completa;
 - 1.82.1.24. Deve suportar a recuperação de máquinas virtuais que utilizem identificadores do tipo: hostname, display name, BIOS UUID e instance UUID;
- 1.82.2. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais Hyper-V;
- 1.82.2.1. Deve possuir a capacidade de realizar backup On-Host e Off-host das máquinas virtuais Windows e Linux;
 - 1.82.2.2. Deve possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
 - 1.82.2.3. Deve suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes;
 - 1.82.2.4. Deve permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vhd), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos vhd;
 - 1.82.2.5. Deve possuir a capacidade de recuperação das máquinas virtuais para uma área temporária de disco;
- 1.82.3. Desduplicação
- 1.82.3.1. Deve possuir capacidade de realizar Desduplicação de Dados na camada no Cliente, Servidor de Backup e Appliances de Desduplicação. A solução deve permitir a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado) e em qualquer forma

de deduplicação (cliente, servidor de backup e appliances);

- 1.82.3.2. Deve suportar deduplicação em nível de blocos;
- 1.82.3.3. Deve suportar deduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último Backup full;
- 1.82.3.4. A solução de backup deve ser capaz de gerenciar a replicação do backup deduplicado entre appliances de deduplicação.
- 1.82.3.5. Deve possuir a Capacidade de Deduplicação Global de Dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes Físicos e Virtuais, mesmo em localidades remotas;
- 1.82.3.6. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais (clientes); bem como operações de recuperação bare metal.
- 1.82.3.7. Deve permitir ativar o recurso de deduplicação em volumes apresentados via SAN, DAS ou iSCSI para servidores Windows, Linux e Unix;
- 1.82.3.8. Deve possuir a capacidade de Replicação de Dados entre “pools” de deduplicação de maneira otimizada, enviando somente blocos únicos.
- 1.82.3.9. Deve possuir a capacidade de realizar balanceamento de carga automático entre servidores ou appliances de Deduplicação;
- 1.82.3.10. Deverá possibilitar a distribuição automática de carga entre os servidores que executarão o serviço de proteção de dados, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de backup da solução. Em caso de falha de um dos servidores de backup, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados através de outro servidor de backup ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, não sendo admitidas soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
- 1.82.3.11. Deve possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma deduplicada;
- 1.82.3.12. As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de deduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos;

- 1.82.3.13. Deve fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos – imagens de backup – mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação.
- 1.82.3.14. Deve possuir tecnologia de desduplicação de dados inline por padrão
- 1.82.3.15. Deve permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças desduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se fosse um backup full com a última data de envio.
- 1.82.3.16. Deve possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre;

DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO - ITEM 2: Implantação e customização

1.1. A EMPRESA deverá confeccionar e protocolar junto à área de tecnologia da informação “Projeto de Implementação da Solução”, até 10 (dez) dias corridos após a emissão da nota de empenho, contemplando “Requisitos de Infraestrutura para Instalação” e “Plano de Instalação, Testes e Ativação”.

1.2. A EMPRESA deverá fornecer número de telefone acionado por meio de ligação gratuita ou local ao endereço de entrega/instalação, disponível no horário comercial (das 8h às 12h e das 14h às 18h) e para esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do software adquirido

1.1. A EMPRESA iniciará as atividades de instalação dos equipamentos e implantação das configurações definidas pela SEFAZ/PI somente após a validação do “Projeto de Implementação da Solução” pela equipe técnica da SEFAZ/PI.

1.2. A EMPRESA deverá realizar todas as atividades necessárias à instalação e configuração do software de backup respeitando o horário de funcionamento da SEFAZ/PI.

1.3. Conforme critério da SEFAZ/PI, as atividades necessárias à instalação e configuração dos equipamentos poderão ser agendadas para os finais de

semana e/ou fora do horário comercial.

- 1.4. A equipe técnica da EMPRESA será acompanhada pelo responsável técnico da SEFAZ/PI nas atividades necessárias à instalação e configuração dos equipamentos.
- 1.5. A SEFAZ/PI poderá determinar alterações no projeto e/ou no cronograma de implantação, desde que não implique custos adicionais para a EMPRESA.
- 1.6. A SEFAZ/PI poderá realizar, conforme seu critério, reuniões técnicas e gerenciais com a EMPRESA para alinhamento de expectativas e para definição/revisão de configurações e repasse de conhecimento.
- 1.7. A EMPRESA deverá providenciar o registro das reuniões, contemplando os acertos e as definições estabelecidos em comum acordo com a SEFAZ/PI. Toda a documentação originada a partir das reuniões técnicas deverá ser fornecida à SEFAZ/PI em mídia eletrônica.
- 1.8. Migrar o software atual para o software fornecido, realizando todas as configurações necessárias para que a solução de backup fique completamente operacional.
- 1.9. Executada o item 2.10, deverá a EMPRESA realizar transferência de tecnologia relativa ao software de backup, com o mínimo de 20h de duração para o mínimo de 05 (cinco) técnicos da equipe técnica da SEFAZ/PI, abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - 1.9.1. Interpretar os manuais técnicos; compreender a estrutura e a interoperabilidade de hardware e software; realizar manutenções preventivas e corretivas; instalar / reinstalar / reconfigurar; operar terminais de acesso de forma a realizar testes e configurações em todos os elementos envolvidos; gerar relatórios sobre os dados armazenados no sistema; configurar os requisitos funcionais e operacionais do sistema de gerência, bem como utilizar corretamente as potencialidades de todos os aplicativos.
 - 1.9.2. A transferência deverá ser realizada por técnicos certificados pelo fabricante dos produtos.

**DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO - ITEM 3: Treinamento
(Características):**

- 1.1. Deverá ser ministrado um treinamento de forma convencional para operação do produto para 05 (cinco) participantes de forma simultânea, capacitando a equipe de administradores de rede da SEFAZ/PI a instalar, configurar e operar o produto.
 - 1.2. Deverá ser ministrado também, um treinamento do tipo “hands on” durante a implantação da atualização do produto, de forma de se processe a transferência de tecnologia do produto para o corpo técnico da SEFAZ-PI, em local/hora e infraestrutura a ser definida e fornecida pela SEFAZ/PI, para 05 (cinco) participantes de forma simultânea;
 - 1.3. É de responsabilidade da EMPRESA todo material áudio-visual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, o material de estudo deve ser entregue em formato digital off-line e impresso;
 - 1.4. Treinamento técnico e operacional, na modalidade “operação assistida”, a 05 (cinco) técnicos da SEFAZ/PI de forma simultânea, a serem posteriormente indicados;
 - 1.5. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais com certificação oficial na tecnologia que será objeto do treinamento.
2. NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO
- 2.1 Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entende-se que os objetos podem ser classificados como bens comuns, para fins do disposto no Decreto 11.346/2004, em seu artigo 3º, parágrafo 2º, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
3. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO
- 3.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere este pregão, de acordo com as especificações contidas neste documento e quantidades descritas no item 1, a serem enviadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogável, contados a partir da emissão da nota de empenho, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
 - 3.2 Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação (UNITEC) da

Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), localizada na Av. Pedro Freitas s/n, Escola Fazendária, 1º andar, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI.

3.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, licenças dos softwares, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

3.4 Local e horário de trabalho:

3.4.1 Os serviços de implementação deverão ser realizados pelos profissionais da EMPRESA, no local discriminado no item 3.2, sob supervisão direta da UNITEC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30 às 13:30h.

3.4.2 Caso haja necessidade de execução de serviços pelos profissionais da EMPRESA fora deste período, as despesas de hora extra para os profissionais envolvidos serão de responsabilidade da própria EMPRESA e ficam sujeitas à aprovação da SEFAZ/PI.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 Os softwares objeto deste Contrato serão recebidos:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação técnica contida no edital e seus anexos;

4.1.2 Definitivamente após a verificação do atendimento da especificação técnica e consequente aceitação.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

5.1 O direito de uso das licenças dos softwares é permanente, sendo o direito de atualização das versões e dos serviços de suporte pelo período estipulado na cláusula de garantia.

5.2 A garantia dos produtos, o direito de atualização de versão e o suporte técnico deverão ser de 12 (doze) meses, contados do aceite definitivo do objeto.

5.3 A atualização de versões deverá incluir as atualizações de novas releases e upgrade de versões dos programas licenciado que vierem a ser lançadas pelo fabricante.

5.4 SUPORTE TÉCNICO

5.4.1 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado

efetuado por técnicos da SEFAZ/PI, via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita (0800), e-mail ou via WEB ao fabricante, que deverão ser informados pela EMPRESA.

5.4.2 O fabricante terá que disponibilizar acesso para obtenção automática de novas releases e versões dos produtos licenciados.

6. CUSTO ESTIMADO

O custo será composto pela cotação dos serviços para um período de 12 meses. Na tabela a seguir encontram-se os valores unitários e totais, para cada item. Os valores foram estimados com base em pesquisa de preços:

	ITEM	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário/ Mensal R\$	Valor Total/Anual R\$
LOTE ÚNICO	01	Software de Backup	TB	51	18.203,83	928.395,33
	02	Implantação customização e	Serviço	01	93.500,00	93.500,00
	03	Treinamento	Turma	01	11.333,33	11.333,33
Valor Total Estimado.....					R\$ 1.033.228,66	

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto deste documento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: **010000100/0117000000**; Classificação funcional: **13116.04122011.018/13101.04126011.013** e Elemento de Despesa: **449039**.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

8.2 O serviço configura-se de natureza continuada, em conformidade com art. 3º, do Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, e com a Portaria GASEC nº 341/2014, que disciplina os serviços de natureza contínua no âmbito desta

secretaria.

8.3 A prorrogação da vigência contratual está condicionada à conveniência e à oportunidade da SEFAZ/PI e à manutenção das condições que ampararam a presente contratação, especialmente a inexistência de fatos impeditivos relativos às condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da SEFAZ/PI.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A licitante deverá especificar na proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidades, prazos de validade de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como o valor global do fornecimento, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.3 A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.1 Deverá ser exigida documentação para habilitação da LICITANTE, que comprove a sua regularidade fiscal e previdenciária.

10.2 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1 Declaração dirigida à SEFAZ/PI mencionando o presente certame, emitida pela LICITANTE, comprovando que é autorizada a fornecer e operacionalizar os serviços previstos no objeto deste termo de referência.

10.2.2 02 (dois) Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido e instalado software de backup da mesma natureza e compatível em quantidade e pertinentes com o objeto descrito neste Termo de Referência.

10.2.3 Declaração emitida pela Microsoft, garantindo que o Participante está devidamente inscrito no Programa de Parceiros da Microsoft, Microsoft Partner Network (MPN), tal solicitação é fundamental para

o comprovar o conhecimento do participante nas tecnologias da Microsoft que a SEFAZ/PI utiliza em seu ambiente. A licitante terá que possuir as seguintes competências nos respectivos Níveis:

- Competência Gold Data Center – Se faz referência a plataforma Windows Server usada pela SEFAZ/PI;
- Competência Gold Data Platform – Se faz referência a plataforma SQL Server usada pela SEFAZ/PI;
- Competência Gold Messaging – Se faz referência a plataforma Exchange Server usada pela SEFAZ/PI;
- Competência Gold Identity and Access – Se faz referência a serviço de AD incluso na plataforma Windows Server usada pela SEFAZ/PI.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O FISCAL DO CONTRATO, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, da SEFAZ-PI.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, pelos danos causados ao SEFAZ/PI ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, relacionados com o objeto deste TR.

11.3 Caberá ao servidor (a) indicado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital, bem como, determinar prazo para substituição de produtos ou reposição do serviço eventualmente fora de especificação.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SEFAZ/PI, não elide nem diminui a responsabilidade da EMPRESA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12. DEVERES DA SEFAZ/PI E DA EMPRESA

1.1 DA SEFAZ/PI:

1.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela EMPRESA;

- 1.1.2 Não copiar, redistribuir, ou realizar modificação do software proprietário visto que o software estará sob uma licença de uso restrito e protegidos por direitos autorais e de propriedade;
- 1.1.3 Comunicar prontamente à EMPRESA toda e qualquer anormalidade, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da EMPRESA.

1.2 DA EMPRESA:

- 1.2.1 Deverá a EMPRESA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia do equipamento.
- 1.2.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEFAZ/PI ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 1.2.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 1.2.4 Comunicar à SEFAZ/PI por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 1.2.5 Fornecer o objeto deste Termo de Referência dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar entrega dos itens, estritamente de acordo com as especificações.
- 1.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a SEFAZ/PI sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou equivalente, que se verificarem pela FISCALIZAÇÃO, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de suporte técnico.

13. PAGAMENTO

- 13.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da

estipulada neste documento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 13.2 O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais fornecidos, através de Nota de Empenho, até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A, conforme cadastro do SIAFEM;
- 13.3 Nas notas fiscais deverá constar obrigatoriamente o número da nota de empenho;
- 13.4 As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à EMPRESA para as devidas correções;
- 13.5 No valor a ser pago pela execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

14. PENALIDADES

- 14.1 As penalidades administrativas aplicáveis à EMPRESA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração.

14.2 **Multa**

- 14.2.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão SEFAZ/PI, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a SEFAZ/PI rescindirã o contrato correspondente, aplicando-se à EMPRESA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

14.2.2 Serã aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contrataçã, quando a EMPRESA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalizaçã da SEFAZ/PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalizaçã da SEFAZ/PI; e
- c) Cometer qualquer infraçã às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razã da infraçã cometida.

14.2.3 Serã aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contrataçã quando a EMPRESA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigaçã de fazer as correções necessãrias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à SEFAZ/PI ou a terceiros, independentemente da obrigaçã da EMPRESA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por açã ou omissã, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha

a causar danos à SEFAZ/PI ou a terceiros, independentemente da obrigação da EMPRESA em reparar os danos causados.

14.3 Advertência

14.3.1 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SEFAZ/PI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.4 Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

14.4.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

14.4.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - ii. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se

antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

- i. Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SEFAZ/PI.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- i. Não fornecer os produtos contratados;
- ii. Fornecer os equipamentos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela SEFAZ/PI;
- iii. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- iv. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SEFAZ/PI.

14.5 Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

14.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da EMPRESA, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.6 Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.1.1 a 14.1.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SEFAZ/PI propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades EMPRESA ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.7 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.8 As sanções serão aplicadas pelo titular da SEFAZ/PI, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.9 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a EMPRESA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Teresina, 25 de abril de 2016.

Eduardo Fernandes Brito
Analista de Suporte - UNITEC

Ricardo Rezende de Deus Barbosa
Diretor da UNITEC

Aprovação do Secretário da Fazenda:

Rafael Tajra Fonteles

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016
PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9**

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)**

À (nome do Comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens (e/ou execução de serviços) [descrever os Bens (e/ou Serviços)], pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Descrição Técnica do Bem[ou Serviço]	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total.(R\$)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PRODAF/PI
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016
PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016
PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016
PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9**

**ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N.º. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N.º. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bens cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016
PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai,

Peru, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos

comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016
PROCESSOS N.º 0066.000.01736/2016-9

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]